

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 22/2024/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 30 de agosto de 2024.

Aos Senhores, Dirigentes das Fundações de Apoio à UFC Fortaleza - CE

Assunto: Ressarcimento pelo uso dos bens e serviços da UFC - Reiteração.

Senhor Dirigente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reiteramos o OFÍCIO CIRCULAR 11/2024/PROPLAD/REITORIA (Doc. SEI nº 4924478), o qual versa sobre os procedimentos a serem adotados pela Fundações de apoio acerca do ressarcimento pela utilização de bens e de serviços desta Universidade, conforme transcrito a seguir:

Em caso de celebração de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados firmados junto à Universidade Federal do Ceará (UFC) com cláusula prevendo o ressarcimento pela utilização de bens e de serviços desta Universidade, informamos que as Fundações de Apoio credenciadas devem, obrigatoriamente, transferir a remuneração devida à Conta Única do Tesouro Nacional até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação. Essa obrigação está estipulada no Artigo 25 da Resolução 14/CONSUNI/2022 (Doc. SEI nº 4924505), devendo-se observar o alinhamento entre o valor contratual e o percentual estabelecido na Resolução Nº 04/CONSUNI/2023 (Doc. SEI nº 4924515).

Para cumprir essa exigência, a Fundação de Apoio deverá emitir mensalmente uma Guia de Recolhimento da União (GRU) única, contemplando o total dos ressarcimentos devidos pelos projetos em execução. Para tanto, recomenda-se seguir as instruções de preenchimento da GRU disponíveis no sítio eletrônico oficial do Tesouro Nacional (https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/gru-e-pag-tesouro/contribuinte/instrucoes-de-preenchimento-para-impressao-de-gru), com os seguintes dados:

Unidade Gestora (UG): 153045;

Gestão: 15224;

Código de Recolhimento: 28838-1 (SERVIÇOS DE ESTUDOS E PESQUISAS);

Número de Referência: 153045/15224.

- 2. Isto posto, solicitamos o envio dos comprovantes de pagamento de GRU referentes aos ressarcimentos pelo uso de bens e serviços da UFC, juntamente com planilha consolidada, conforme modelo atualizado, constante na Planilha de Ressarcimento UFC (Doc. SEI nº 4923905), para o *e-mail* dpcon@proplad.ufc.br, da Divisão de Prestação de Contas (DPCON), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD).
- 3. Agradecemos a habitual colaboração e quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela Divisão de Prestação de Contas, por meio do e-mail: dpcon@proplad.ufc.br.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS**, **Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 03/09/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **5134934** e o código CRC **737B0BCE**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360 CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - http://ufc.br/

Referência: Processo nº 23067.020924/2024-39 SEI nº 5134934